



LEI N° 1315, DE 12 DE JULHO DE 2004.

Altera o art. 66, da Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, na parte que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III do Art. 66, da Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, para a seguinte redação:

Art. 66.

. . .

III - para Habitação Multifamiliar 2 - 2,5 (dois e meio).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 12 dias do mês de julho de 2004, 16° ano da criação de Palmas.

**NILMAR GAVINO RUIZ** 

Prefeita de Palmas